

XIX SIMPÓSIO BRASILEIRO DE RECURSOS HÍDRICOS

A COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE

*Marco Antônio Mota Amorim¹; Giordano Bruno Bomtempo de Carvalho²; Patrick Thadeu
Thomas³; Nelson Neto de Freitas⁴ & Rodrigo Flecha Ferreira Alves⁵*

Resumo – Em 31 de março de 2011, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce aprovou os mecanismos e valores de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos. A aprovação foi fruto de um debate que envolveu todos os comitês e órgãos gestores com atuação na bacia, numa articulação e integração inédita na gestão dos recursos hídricos do País. Os mecanismos e valores aprovados trazem inovações em relação aos adotados nas outras bacias interestaduais que já implementaram a Cobrança, as quais podem contribuir para superar alguns desafios observados na implementação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Este artigo busca relatar o processo de debate ocorrido na bacia e as inovações dos mecanismos e valores aprovados.

Abstract – On March 31, 2011, the Doce River Basin Committee approved the mechanisms and values to water charging in that river basin. This was the outcome of a debate involving all river basin committees and government bodies for water resources management which operate within the Doce River Basin, undergoing unprecedented coordination and integration achievement within Brazil's water resources management.

Palavras-Chave – Cobrança, Bacia do Rio Doce, Integração.

¹ Especialista em Recursos Hídricos da Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos da Agência Nacional de Águas - ANA. Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco L, Brasília-DF, CEP: 70.610-200. PABX: 2109-5554. E-mail: marco.amorim@ana.gov.br.

² Especialista em Recursos Hídricos e Gerente de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos da Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos da Agência Nacional de Águas - ANA. Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco L, Brasília-DF, CEP: 70.610-200. PABX: 2109-5226. E-mail: giordanobruno@ana.gov.br.

³ Especialista em Recursos Hídricos e Superintendente Adjunto de Regulação da Agência Nacional de Águas - ANA. Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco L, Brasília-DF, CEP: 70.610-200. PABX: 2109-5437. E-mail: patrick@ana.gov.br.

⁴ Especialista em Recursos Hídricos e Gerente de Gestão de Recursos Hídricos da Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos da Agência Nacional de Águas - ANA. Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco L, Brasília-DF, CEP: 70.610-200. PABX: 2109-5209. E-mail: nelson.freitas@ana.gov.br.

⁵ Superintendente de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos da Agência Nacional de Águas - ANA. Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco L, Brasília-DF, CEP: 70.610-200. PABX: 2109-5209. E-mail: rodrigof@ana.gov.br.

1 - INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), estabelece nos seus incisos I e II do art. 1º que a água é um bem de domínio público e um recurso natural limitado, dotado de valor econômico. Estes fundamentos são indutores ao uso racional da água e servem de base para a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos.

A mesma Lei, no inciso IV do art. 5º, estabelece a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos como um dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos. Por sua vez, o art. 19 regulamenta este instrumento e define como seus objetivos: i) reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor; ii) incentivar a racionalização do uso da água; e iii) obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.

Conforme art. 22, os valores arrecadados com a Cobrança serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que forem gerados e serão utilizados: i) no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos planos de recursos hídricos; e ii) no pagamento de despesas de implantação e custeio do SINGREH. Os recursos destinados ao custeio do SINGREH são limitados a 7,5% do total arrecadado.

É objetivo do SINGREH promover a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos (inciso V do art. 32 da Lei nº 9.433, de 1997), sendo competência dos comitês de bacia hidrográfica, no âmbito da sua área de atuação, estabelecer os mecanismos de cobrança e sugerir os valores a serem cobrados (inciso VI do art. 38 da Lei nº 9.433, de 1997). De acordo com o inciso VI do art. 4º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, compete ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) aprovar os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, com base nas sugestões deliberadas pelos comitês de bacia hidrográfica.

Em 31 de março de 2011, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH Doce) aprovou a Deliberação CBH-Doce nº 26 que “dispõe sobre mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Doce”.

A Deliberação CBH-Doce nº 26 é fruto de um processo de debate que envolveu todos os dez comitês com atuação na bacia hidrográfica do rio Doce e todos os três órgãos gestores atuantes na bacia, numa articulação e integração inédita na gestão dos recursos hídricos do País.

Esta deliberação traz inovações em relação aos mecanismos e valores adotados nas outras bacias interestaduais que já implementaram a Cobrança, que podem contribuir para superar alguns desafios observados na implementação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, criado pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

2 - CARACTERIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE⁶

A bacia hidrográfica do rio Doce está localizada na região hidrográfica do Atlântico Sudeste, nos territórios de Minas Gerais e Espírito Santo, possuindo uma área de drenagem de aproximadamente 87 mil km². Seu curso d'água principal é o rio Doce, de domínio da União.

A bacia tem intensa atividade econômica e ocupação populacional. São 229 municípios na bacia e uma população de 3,5 milhões de habitantes. Dentre as atividades econômicas, destacam-se a agropecuária, a mineração, a indústria de celulose e a siderurgia. Na região encontra-se instalado o maior complexo siderúrgico da América Latina. Ao lado da siderurgia estão associadas empresas de mineração e empresas reflorestadoras, que cultivam o eucalipto para fornecer matéria-prima para as indústrias de celulose. Estão presentes na bacia: Arcelor Mittal, Usiminas, Vale, AngloGold Ashanti, Samarco, Cenibra, Fibria, dentre outras.

A bacia sofre com problemas de desmatamento e mau uso dos solos que aceleram as erosões, assoream cursos d'água e provocam severas inundações. A falta de tratamento de esgotos contribui para a degradação qualitativa das águas.

No estado de Minas Gerais a bacia do rio Doce é dividida em seis Unidades de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos (UPGRHs), todas com comitês de bacia já instituídos: DO1 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga; DO2 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba; DO3 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio; DO4 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí; DO5 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga; e DO6 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu.

No Estado do Espírito Santo, embora inexistam subdivisões administrativas da bacia do rio Doce, três comitês já foram instituídos: o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Rio Doce, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu, e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José.

⁶ Para maior detalhamento sobre a caracterização da bacia, consultar o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH-Doce), disponível em www.riodoce.cbh.gov.br.

A figura 1 mostra o mapa da bacia hidrográfica do rio Doce e a área de atuação dos comitês de bacias estaduais.

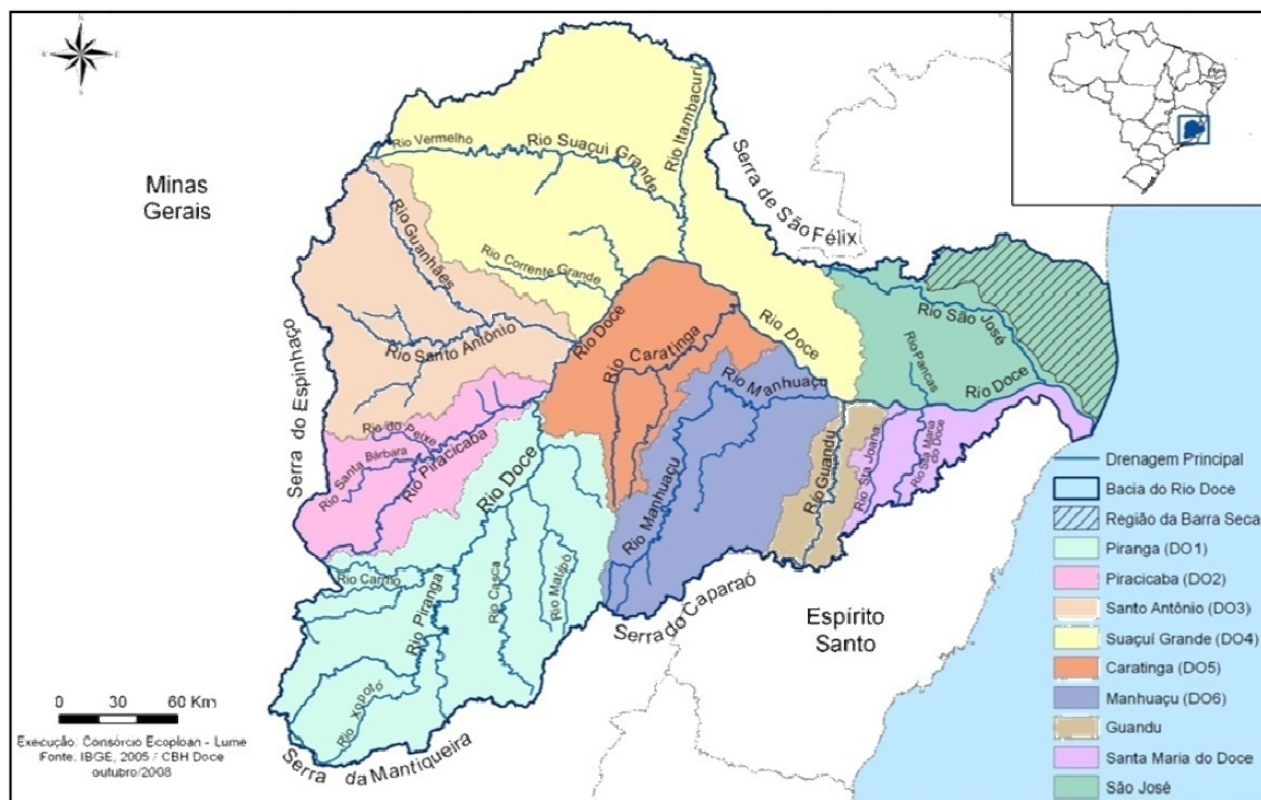


Figura 1 – Mapa da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (Fonte: PIRH-Doce)

Lembra-se que além dos nove comitês de bacia hidrográficas de rios estaduais mencionados acima, atua na bacia hidrográfica do rio Doce o CBH-Doce, instituído pelo Decreto Presidencial não numerado de 25 de janeiro de 2002. Conforme o Decreto: “a área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, rio de domínio da União, localizada nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, é definida pelos limites geográficos da bacia hidrográfica do Rio Doce, delimitada pela área de drenagem com sua foz no Município de Linhares e na região hidrográfica do rio Barra Seca, no Estado do Espírito Santo.

3 – HISTÓRICO DE DISCUSSÃO DA COBRANÇA NA BACIA DO RIO DOCE

A discussão sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia do rio Doce ganhou impulso com a celebração, em 24 de março de 2010, do “Acordo de Cooperação Técnica para Gestão Integrada das Águas na Bacia Hidrográfica do Rio Doce” entre o governo do Estado de Minas Gerais, o governo do Estado do Espírito Santo, a Agência Nacional de Águas (ANA), o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo (IEMA), o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e os dez comitês com atuação na bacia hidrográfica do rio Doce. Este Acordo, também chamado de Pacto da Bacia do Rio Doce, oficializou a articulação e integração da gestão dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Doce.

Em função deste Pacto, a discussão sobre a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos e sobre a agência de água se deu de forma simultânea em todos os comitês atuantes na bacia hidrográfica do rio Doce, e com a participação dos três órgãos gestores com atuação na bacia: ANA, IEMA e IGAM.

Durante o processo de discussão da Cobrança na bacia, foram realizados diversos eventos, com destaque para cinco “Oficinas para Implementação da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos e da Agência de Água na Bacia do Rio Doce”, no período de setembro de 2009 a outubro de 2010, e de três rodadas de reuniões nos comitês com atuação na bacia do rio Doce, no período de junho de 2010 a maio de 2011. Estes eventos objetivaram: i) nivelar o conhecimento dos membros dos comitês; ii) realizar o debate das matérias; iii) efetuar a aprovação dos mecanismos e valores de cobrança na bacia a serem sugeridos aos respectivos Conselhos de Recursos Hídricos, e iv) definir o modelo institucional e o processo de escolha da agência de água para a bacia.

De acordo ao preconizado pela Lei nº 9.984, de 2000, em especial o inciso VIII do art. 4º, a ANA elaborou a Nota Técnica nº 061/2010/SAG e a Nota Técnica nº 101/2010/SAG tratando do tema Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos na bacia hidrográfica do rio Doce. Estas Notas continham diferentes cenários de cobrança, com suas respectivas arrecadações, viabilidades e impactos, e apoiaram as decisões dos comitês.

Além disto, a ANA desenvolveu e disponibilizou o DIGICOB para a bacia do rio Doce (DIGICOB-Doce)⁷. O DIGICOB-Doce permitia a qualquer interessado estimar, para qualquer cenário de preços públicos unitários, a arrecadação com a cobrança na bacia do rio Doce, a viabilidade da agência de água e os conseqüentes impactos sobre os setores usuários, baseados numa amostra de usuários característicos. Possibilitava também aos usuários de recursos hídricos fazerem simulações individuais de cobrança para os seus próprios empreendimentos e verificarem os impactos sobre os seus custos e receitas.

O Grupo Técnico de Articulação Institucional (GTAI), criado no âmbito do Pacto da Bacia do Rio Doce e que tinha na sua composição representantes de todos os comitês, propiciou a harmonização dos mecanismos e valores de cobrança propostos pelos comitês com atuação na bacia. A referida harmonização foi submetida a cada um dos comitês, tendo a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos sido aprovada pelos seguintes comitês: CBH-Doce; CBH Rio Piranga; CBH Rio Piracicaba; CBH Rio Caratinga; CBH Rio Suaçuí; CBH Rio Santo Antônio; CBH Rio Guandu; e

⁷ O DIGICOB-Doce está disponível em:
www2.ana.gov.br/Paginas/servicos/cobrancaarrecadacao/BaciaDoce_SimuladorCobranca.aspx

CBH Rio São José. Até junho de 2011, somente o CBH Manhuaçu e o CBH Santa Maria do Rio Doce não haviam aprovado a Cobrança.

Ainda não havia sido vivenciado, na gestão de recursos hídricos do País, processo articulado, integrado e simultâneo sobre a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos e sobre agência de água em todos comitês atuantes numa mesma bacia hidrográfica, com participação dos órgãos gestores com atuação na respectiva bacia, o que faz deste caso ocorrido na bacia do rio Doce um processo inédito.

Importante apontar também que a articulação entre os comitês atuantes na bacia do rio Doce propiciou o desenvolvimento do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH-Doce), aprovado pelo CBH-Doce por meio da Deliberação nº 24, de 14 de julho de 2010. O PIRH-Doce consolida o planejamento de ações voltadas ao enfrentamento dos principais problemas relacionados aos recursos hídricos na bacia do rio Doce, contemplando os Planos de Ações de Recursos Hídricos (PARH's) das bacias afluentes ao rio Doce (Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga, Manhuaçu, Santa Maria do Rio Doce, Guandu e São José).

O processo articulado de discussão do plano de recursos hídricos, da metodologia de cobrança e da escolha da agência de água da bacia entre todos os dez comitês com atuação na bacia hidrográfica do rio Doce, com envolvimento dos três órgãos gestores atuantes na bacia, ANA, IEMA e IGAM, está proporcionando decisões harmonizadas para a gestão dos recursos hídricos da bacia.

4 - MECANISMOS E VALORES DE COBRANÇA DA DELIBERAÇÃO CBH-DOCE nº 26

Em relação ao CBH-Doce, a aprovação dos mecanismos e valores de cobrança ocorreu em 31 de março de 2011 com a Deliberação CBH-Doce nº 26 que “dispõe sobre mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Doce”.

A figura a seguir apresenta, de forma resumida, os mecanismos estabelecidos pela Deliberação CBH-Doce nº 26, de 31 de março de 2011.

$$\text{Valor}_{\text{total}} = \text{Valor}_{\text{cap}} + \text{Valor}_{\text{lanç}} + \text{Valor}_{\text{transp}} + \text{Valor}_{\text{PCH}}$$

$$\text{Valor}_{\text{cap}} = Q_{\text{cap}} \times \text{PPU}_{\text{cap}} \times K_{\text{cap}}$$

$$\text{Valor}_{\text{lanç}} = \text{CO}_{\text{DBO}} \times \text{PPU}_{\text{lanç}}$$

$$\text{Valor}_{\text{transp}} = Q_{\text{transp}} \times \text{PPU}_{\text{transp}} \times K_{\text{classe}}$$

$$\text{Valor}_{\text{PCH}} = \text{EH} \times \text{TAR} \times K$$

$$K_{\text{cap}} = K_{\text{cap classe}} K_t$$

$$\text{CO}_{\text{DBO}} = C_{\text{DBO}} \times Q_{\text{lanç}}$$

$$K_{\text{classe}} = K_{\text{cap classe}}$$

Termo	Unidade	Descrição
Valor _{total}	R\$/ano	Valor anual total de cobrança
Valor _{cap}	R\$/ano	Valor anual de cobrança pela captação de água
Valor _{lanç}	R\$/ano	Valor anual de cobrança pelo lançamento de carga orgânica
Valor _{transp}	R\$/ano	Valor anual de cobrança pela transposição de água
Valor _{PCH}	R\$/ano	Valor anual de cobrança pela geração de energia elétrica por meio de PCHs
Q _{cap}	m ³ /ano	Volume anual de água captado
Q _{lanç}	m ³ /ano	Volume anual de efluente lançado
Q _{transp}	m ³ /ano	Volume anual de água transposto da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para outras bacias
CO _{DBO}	kg/ano	Carga anual de DBO _{5,20} lançada
C _{DBO}	Kg/m ³	Concentração média de DBO _{5,20} anual lançada
EH	MWh	Energia anual de origem hidráulica efetivamente verificada
TAR	R\$/MWh	Tarifa Atualizada de Referência, fixada anualmente por Resolução Homologatória da ANEEL
K	0,75%	Percentual equivalente ao percentual da compensação financeira que constitui pagamento pelo uso de recursos hídricos
PPU _{cap}	R\$/m ³	Preço Público Unitário para captação
PPU _{lanç}	R\$/Kg	Preço Público Unitário para lançamento de carga orgânica
PPU _{transp}	R\$/m ³	Preço Público Unitário para a transposição de bacia
K _{cap}	adimensional	Coefficiente que considera objetivos específicos a serem atingidos mediante a cobrança pela captação de água
K _{cap classe}	adimensional	Coefficiente que leva em conta a classe de enquadramento do corpo d'água na qual se faz a captação
K _t	adimensional	Coefficiente que leva em conta a natureza do uso e/ou boas práticas de uso e conservação da água
K _{classe}	adimensional	Coefficiente que leva em conta a classe de enquadramento do corpo d'água no qual se faz a transposição

Obs.: (1) A deliberação faz previsão de abatimento para Valor_{cap} e Valor_{transp} quando o usuário possuir medição de vazão e o seu volume captado medido for inferior ao seu volume outorgado. (2) A implementação de Valor_{PCH} está condicionada a um ato normativo da autoridade federal competente relativa às questões advindas da cobrança pelo uso de recursos hídricos para geração hidrelétrica por meio de PCHs.

Figura 2 – Mecanismos de cobrança da Deliberação CBH-Doce nº 26, de 2011

Observa-se que, diferentemente do que ocorre nas bacias do rio Paraíba do Sul, dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, e do rio São Francisco, os mecanismos de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos para a bacia do rio Doce não consideram a parcela consumo, correspondente a

diferença entre a vazão de água outorgada para captação e a vazão de efluentes lançada no corpo hídrico. Esta decisão foi tomada pelo CBH-Doce visando a superar:

- a complexidade operacional para calcular o volume de consumo quando há captações e lançamentos em rios de diferentes domínios;
- a dificuldade de se obter o consumo do usuário irrigante, pois o retorno da água ao corpo hídrico, em geral, ocorre por infiltração e de forma difusa, sendo de difícil mensuração;
- a dificuldade dos usuários no preenchimento do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNRH), devido à necessidade, quando é o caso, de informar pontos de lançamento realizados em solo.

Além disto, a parcela consumo tem provocado pequena indução ao uso racional da água, pois o usuário tem pouca sensibilidade quanto a diferença entre as cobranças das parcelas de captação e de consumo.

Por sua vez, a figura a seguir apresenta os valores dos Preços Públicos Unitários (PPUs) e dos coeficientes estabelecidos pela Deliberação CBH-Doce nº 26, de 31 de março de 2011.

Tipo de Uso	PPUs	Unidade	Valor			
			2011/ 2012	2013	2014	2015
Captação de água superficial	PPU _{cap}	R\$/m ³	0,018	0,021	0,024	0,030
Lançamento de carga orgânica	PPU _{lanç}	R\$/Kg	0,100	0,120	0,150	0,160
Transposição de água	PPU _{transp}	R\$/m ³	0,022	0,027	0,031	0,040

Coeficientes	Classe	Valor
K _{cap classe} ¹	Especial	1,15
	1	1,1
	2	1
	3	0,9
	4	0,8
K _t	Padrão	1
	Usos agropecuários	0,025

1- Enquanto o enquadramento não estiver aprovado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), K_{cap classe} será igual a 1.

Figura 3 – Valores de cobrança da Deliberação CBH-Doce nº 26, de 2011

Outra inovação trazida pelo CBH-Doce diz respeito a definição dos PPU's. Com base na Nota Técnica nº 61/2010/SAG e na Nota Técnica nº 101/2010/SAG, onde se estimaram os recursos públicos disponíveis para realizar as intervenções previstas no PIRH-Doce, diagnosticou-se que apesar dos recursos públicos planejados e executados na bacia do rio Doce serem significativos, seu montante seria insuficiente para atender todas as demandas do PIRH-Doce⁸. Assim, para que os programas previstos no PIRH-Doce fossem executados nos prazos aprovados pelo CBH-Doce, outros recursos deveriam ser identificados, dentre eles a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos. Com isto, trabalharam-se cenários de cobrança (PPUs) considerando não só a viabilidade da agência de água e o impacto sobre os usuários, mas também a execução das intervenções previstas no plano da bacia.

Ademais, visando elevar o desembolso dos recursos arrecadados com a Cobrança, o CBH-Doce inovou ao estabelecer PPU's progressivos do ano 2011 ao ano 2015 e atrelar esta progressividade ao alcance de metas de desembolso dos recursos arrecadados pela agência de água. As metas a serem alcançadas pela agência de água estarão fixadas no contrato de gestão a ser firmado entre a ANA e a entidade delegatária de funções de agência de água da bacia, com anuência prévia do CBH-Doce. Além das metas de desembolso, a progressividade está atrelada também à elaboração de estudos específicos visando o aprimoramento dos mecanismos de cobrança, a serem desenvolvidos pela entidade delegatária num prazo de dois anos a partir do início da cobrança na bacia. Dentre outros, estes estudos visam a:

- i) implementação de mecanismos que possam universalizar o acesso aos recursos financeiros para todos os segmentos partícipes, não só o setor público;
- ii) implementação de mecanismos de financiamento com recursos da cobrança, com retorno financeiro;

⁸ Nas referidas Notas Técnicas realizou-se um cruzamento entre os programas/ações planejados no PPA 2008/2011 e as intervenções previstas no PIRH-Doce, de forma a verificar as intervenções coincidentes e para quais intervenções do PIRH-Doce haveria recursos planejados no PPA 2008/2011. Como refinamento, realizou-se o mesmo cruzamento com as informações da Execução Orçamentária 2009. Admitindo-se que a Execução Orçamentária 2009 se repetiria para os anos subsequentes de implantação das ações do PIRH-Doce, estimou-se que haveria recursos para execução de 43% das intervenções previstas nos quatro primeiros anos do PIRH-Doce. As Notas Técnicas apuraram também que seria possível obter no Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo (Fundágua) e no Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais (Fhidro) cerca de 2% das intervenções previstas nos quatro primeiros anos do PIRH-Doce.

iii) cobrança pelo lançamento com inserção de novos parâmetros, além da DBO;

iv) instituição de Mecanismo Diferenciado de Pagamento dos valores de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos com o intuito de incentivar ações de melhoria da qualidade, da quantidade de água e do regime fluvial, que resultem em sustentabilidade ambiental da bacia, conforme § 2º do art. 7º da Resolução CNRH nº 48, de 21 de março de 2005.

A expectativa é que, com os condicionantes estabelecidos para progressividade dos PPU's, a entidade delegatária de funções de agência de água da bacia seja estimulada a encontrar alternativas de desembolso mais ágil dos recursos arrecadados, pois alcançando as metas estabelecidas, a arrecadação com a Cobrança aumentará e, conseqüentemente, aumentará o limite de recursos destinados ao custeio da agência. Lembra-se que o §1º do inciso II do art. 22 da Lei nº 9.433, de 1997, limita o pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo do SINGREH em 7,5% do total arrecadado com a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Atualmente, de acordo com o 9º *Relatório de Execução do Contrato de Gestão - exercício 2010*, da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), o desembolso dos recursos repassados pela ANA, em função da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul, é de 32%⁹. Já com relação a bacia hidrográfica dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, o *Relatório sobre a Execução do Contrato de Gestão - período 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2010*, da Agência de Água PCJ, informa que o desembolso dos recursos repassados pela ANA em função da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia é de 33%¹⁰.

A estimativa da ANA é que, com os mecanismos e valores adotados pelo CBH-Doce e com as demandas de recursos hídricos levantadas pelo PIRH-Doce, serão arrecadados com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de domínio da União na bacia do rio Doce aproximadamente R\$ 12,8 milhões no ano 2012, o que poderá ser elevado para R\$ 22,2 milhões no ano 2015 caso a progressividade seja efetivada.

Se forem consideradas também as arrecadações nos rios de domínio do Estado de Minas Gerais e do Espírito Santo, os valores sobem para R\$ 17,9 milhões no ano 2012, e caso a progressividade seja efetivada, para R\$ 30,6 milhões no ano 2015.

⁹ No período de setembro de 2004 a novembro de 2010 o valor repassado pela ANA para a AGEVAP, somado os seus rendimentos financeiros, foi de R\$ 66.642.540,27. O desembolso realizado pela AGEVAP foi de R\$ 21.278.384,14.

¹⁰ No período de 2006 a 2010 o valor repassado pela ANA, somado os seus rendimentos financeiros, foi de R\$ 86.719.000,31. O desembolso realizado pela Agência de Água PCJ foi de R\$ 28.758.771,47.

O orçamento global do PIRH-Doce é estimado em R\$ 1,34 bilhão, para um horizonte até o ano de 2020. Considerando: i) a arrecadação com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de toda a bacia, ou seja, nos rios de domínio da União e dos Estados; ii) o alcance das metas estabelecidas para a progressividade; e iii) que no período 2016/2020 o potencial de arrecadação anual seja o mesmo do ano 2015, estima-se que até 2020 serão arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia do rio Doce R\$ 253,88 milhões, o que representa 18,9% do orçamento global do PIRH-Doce.

5 - AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE

Com relação a agência de água para a bacia hidrográfica do rio Doce, o processo para sua definição e escolha seguiu paralelo ao processo de discussão da cobrança. E também ocorreu de forma articulada e integrada entre os comitês e órgãos gestores atuantes na bacia.

Após terem sido analisadas todas as experiências anteriores de definição das agências de água na bacia do rio Paraíba do Sul, na bacia dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, e na bacia do rio São Francisco, o CBH-Doce optou por seguir o exemplo do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), tendo desenvolvido um edital para seleção de entidade delegatária que irá desempenhar funções de agência de água da bacia hidrográfica do rio Doce.

Este edital, lançado no dia 1 de maio de 2011, convidou entidades interessadas a apresentarem proposta visando a sua atuação como entidade delegatária, na forma e condições nele estabelecidas.

A inovação desta vez ficou por conta do lançamento de um edital conjunto entre comitês com atuação na bacia (Edital Conjunto nº. 01/2011). Quando lançado, o edital contava com a adesão de seis dos dez comitês atuantes na bacia. Aderiram ao edital: CBH-Doce; CBH Rio Piranga; CBH Rio Piracicaba; CBH Rio Caratinga; CBH Rio Guandu; e CBH Rio São José.

Mais uma vez, coube ao GTAI promover a harmonização das demandas de cada um dos comitês para que houvesse um único texto de edital. Para o julgamento das propostas apresentadas pelas entidades, foi formada uma Comissão de Julgamento composta por dez membros, indicados pela Câmara Técnica de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CTI-Doce)¹¹.

A entidade selecionada será indicada ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) para ser a entidade delegatária de funções de agência da bacia hidrográfica do rio Doce. A entidade que será indicada será conhecida no dia 13 de julho de 2011, conforme calendário de atividades do Edital Conjunto nº. 01/2011.

Caso receba delegação do CNRH, a entidade selecionada firmará Contrato de Gestão com a ANA, mediante anuência prévia do CBH-Doce, visando a transferência dos recursos arrecadados com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos na bacia do rio Doce e o alcance de metas por indicadores de desempenho, entre elas àquelas vinculadas a progressividade dos PPU's.

O início da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos na bacia hidrográfica do rio Doce ocorrerá quando da assinatura deste Contrato de Gestão, e caso o CNRH aprove os mecanismos e valores da Deliberação CBH-Doce nº 26, de 2011.

6 - CONCLUSÃO

A Deliberação CBH-Doce nº 26, de 2011, traz inovações em relação aos mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos adotados nas outras bacias interestaduais que já implementaram a cobrança.

Espera-se que a experiência do processo de discussão da cobrança no CBH-Doce possa incentivar outros comitês de bacia a:

¹¹ A CTI-Doce, instituída pela Deliberação CBH-Doce nº 29, de 31 de março de 2011, atendeu previsão do § 4º da Cláusula Segunda do Pacto da Bacia do Rio Doce, e sucedeu o GTAI. A ela compete:

I- acompanhar, avaliar e propor medidas visando a implementação das ações estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica para Gestão Integrada das Águas na Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

II- propor aos comitês com atuação na bacia hidrográfica do rio Doce, normativos e deliberações relativos aos instrumentos de gestão de recursos hídricos, de forma integrada e harmonizada;

III- promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e a articulação da atuação das entidades intervenientes;

IV- acompanhar a implementação do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia - PIRH e dos Planos de Ação de Recursos Hídricos - PARHs e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

V- acompanhar o cumprimento dos Contratos de Gestão; e

VI- propor a organização do Encontro Anual de Integração da Bacia.

A CTI-Doce é composta por representantes de cada comitê com atuação na bacia, indicados paritariamente entre os segmentos neles representados, e está assegurada a participação, como convidado, de um representante da ANA, do IGAM e do IEMA.

- adotarem gestão integrada com participação de todos os comitês e órgãos gestores atuantes na bacia hidrográfica;

- simplificarem os cálculos de cobrança, facilitando o seu entendimento pelo usuário pagador;

- incorporem o plano de bacias no processo de tomada de decisão da cobrança, em atendimento ao preconizado no inc. III do art. 19 da Lei nº 9.433, de 1997, que estabelece que um dos objetivos da cobrança é obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contempladas nos Planos de Recursos Hídricos;

- estabelecerem progressividade de PPU's condicionada ao cumprimento de metas;

- aderirem a uma agência de água única para toda a bacia, proporcionando: i) efetiva gestão das águas por bacia; ii) integração dos comitês atuantes na bacia; e iii) economicidade.

Espera-se também que as inovações trazidas pelo CBH-Doce contribuam para superar alguns desafios observados na implementação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, criado pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, como por exemplo o duplo domínio de cursos d'água, a defasagem monetária dos preços públicos unitários de Cobrança¹², o baixo desembolso dos recursos arrecadados, e a viabilidade financeira da agência de água.

O processo de debate na bacia do rio Doce, que já proporcionou o desenvolvimento de um plano de bacia integrado, está proporcionando o estabelecimento de mecanismos e valores de cobrança harmonizados, e a escolha de uma única agência de água para toda a bacia. A articulação e integração da gestão na bacia do rio Doce entre os comitês ali atuantes estão tendo continuidade com a CTI-Doce¹³.

¹² A Deliberação CEIVAP nº 65, de 28 de setembro de 2006, estabeleceu mecanismos e propôs valores para a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, a partir de 2007. De lá para cá (de janeiro de 2007 a abril de 2011), não houve atualização monetária dos PPU's adotados na bacia, representando uma perda do seu poder de compra superior a 25%, se adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O art. 10 da referida deliberação preconiza que “enquanto não forem estabelecidos mecanismos ou propostos novos valores para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, a partir de 1º de janeiro de 2010, os PPU's definidos nesta Deliberação serão corrigidos anualmente pela variação anual de índice a ser definido em Deliberação posterior”. Entretanto, até o momento, o CEIVAP não definiu o índice para correção. No caso da bacia hidrográfica dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, os preços unitários básicos são os mesmos desde o início da cobrança na bacia, em janeiro de 2006. Segundo o IPCA/IBGE, de lá para cá (de janeiro de 2006 a abril de 2011), a inflação foi de quase 30%. Na deliberação do Comitê PCJ não há previsão de correção dos valores adotados. Se for considerado o início da cobrança em março de 2003 (a cobrança na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul foi iniciada em março de 2003 seguindo os mecanismos e valores estabelecidos na Deliberação CEIVAP nº 08, de 6 de dezembro de 2001, e na Deliberação CEIVAP nº 15, de 4 de novembro de 2002), a inflação acumulada, segundo o IPCA/IBGE, é de 54%.

¹³ Conforme dito anteriormente, a CTI-Doce é uma câmara técnica criada no âmbito do CBH-Doce e que é composta por representantes de cada comitê com atuação na bacia hidrográfica do rio Doce.

BIBLIOGRAFIA

AGÊNCIA DE ÁGUA PCJ (2011). *Relatório sobre a Execução do Contrato de Gestão - período 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2010*. 42 p.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS *et al.* (2010). *Acordo de Cooperação Técnica nº /2010*. 6 p.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (2010). Nota Técnica nº 061/2010/SAG. 46 p.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (2010). Nota Técnica nº 101/2010/SAG. 91 p.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (2011). Nota Técnica nº 048/2011/SAG-ANA. 24 p.

AGEVAP (2011). *9º Relatório de Execução do Contrato de Gestão - exercício 2010*. 66 p.

CBH-DOCE (2009). *Relatório de Atividades do Grupo de Trabalho de Cobrança e Agência*. 74 p.

CBH-DOCE (2009). *Deliberação CBH-Doce nº 26, de 31 de março de 2011, que dispõe sobre mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Doce*. 8 p.

CBH-DOCE (2009). *Deliberação CBH-Doce nº 27, de 31 de março de 2011, que aprova o Edital Conjunto nº. 01/2011, para seleção de Entidade Delegatária ou Equiparada para desempenhar funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce*. 1 p.

CBH-DOCE (2009). *Anexo I da Deliberação CBH-Doce nº 27, de 31 de março de 2011: Edital Conjunto nº. 01/2011, para seleção de Entidade Delegatária ou Equiparada para desempenhar funções de agência de água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce*. 32 p.

CBH-DOCE (2009). *Deliberação CBH-Doce nº 29, de 31 de março de 2011, que institui a Câmara Técnica de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Doce*. 2 p.

CONSÓRCIO ECOPLAN LUME (2010). *Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e Planos de Ações para as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos no Âmbito da Bacia do Rio Doce*. Volume I, 478 p.

CONSÓRCIO ECOPLAN LUME (2010). *Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e Planos de Ações para as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos no Âmbito da Bacia do Rio Doce*. Volume II, 346 p.

Nota: as opiniões apresentadas neste artigo são de exclusiva responsabilidade de seus autores, não significando, necessariamente, posicionamento ou entendimento da Agência Nacional de Águas.